

Autoriza o Executivo Municipal a Ex-
tinguir Encargos Instituídos em Doa-
ção feita à Casa da Cultura.

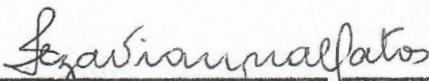
A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, pela forma regular, a extinção de quaisquer encargos-instituídos na Escritura Pública de Doação em favor da Casa da Cultura, que objetivou um terreno destinado a construção do "Teatro Wanderley Menezes", para que a ora donatária possa doar dito imóvel à Fundação Cultural do Estado da Bahia.

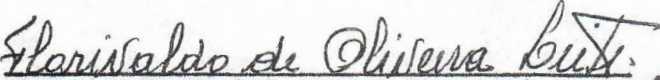
Art. 2º - Na doação a ser promovida pela Casa da Cultura, deve constar, da respectiva Escritura Pública, a obrigação de a Fundação Cultural do Estado da Bahia construir um Centro de Cultura, com o "Teatro Wanderley Menezes", ou apenas este, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo descumprimento implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1982.


Dra. Ilza Vianna Matos - Presidente


Humberto Murillo Flores dos Santos - 1º Secretário


Florivaldo de Oliveira Leite - 2º Secretário